



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4019/2016

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
EFETIVOS DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL, ESTABELECIDO NA LEI Nº
2559/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art 1º Fica concedido o percentual de **9,91%** (nove vírgulas noventa e um por cento) de reajuste na tabela contida no anexo IV da Lei Nº 2559/2005

Art 2º Para a execução da presente Lei, a Câmara acatará o disposto no artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar N101/2000 de 04 de maio de 2000

Art 3º Esta Lei entrara em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

Guarapari/ES , 17 de junho de 2016


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM	17 JUN 2016
Nº	PROTOCOLO 1243